LEI Nº 2.400 DE 26 DE JUNHO DE 2007

"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI 2.333 DE 29 DE AGOSTO DE 2006"

O povo de São Francisco por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei me confere, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei 2.333 de 29 de agosto de 2006 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - *Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a revender os semoventes constantes do artigo primeiro em leilão a ser realizado em local e data a ser designado, pelo maior lance ofertado. Podendo ser concedido o prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias para o efetivo pagamento.*

Art. 2º - - Esta Lei passará a vigorar na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 26 de junho de 2007.

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL